



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

(com reserva de 25% para microempresas, empresas de pequeno porte, pessoas físicas ou empresários individuais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 215/2021

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização expedida no Processo n.º 43/2021 e em observância às disposições da Lei Estadual n.º 15.608/07 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 55/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. São pregoeiros deste Município: Marcos de Moraes portador do RG 3.427.088-0 SSP-PR e do CPF sob nº 590.505.609-97, Joyce Ferreira Parpinelli portadora do RG 10.832.291-8 SSP-PR e do CPF sob nº 065.535.889-70, designados pela Portaria nº 1.501/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicadas no Diário Oficial dos Municípios, de 06 de janeiro de 2021.

1.3. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 08h00 DO DIA 09/12/2021
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA D SESSÃO PÚBLICA	09h00 DO DIA 09/12/2021

1.4. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.5. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

1.5.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

1.6. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, acessível no sítio eletrônico do AMPR no seguinte endereço <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico> disponibilizados também no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.7. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Estadual n.º 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Município no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DE SALA DE AULA, SECRETARIA E CONJUNTOS PARA REFEITÓRIO DE PRODUTOS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL RURAL ZULMIRA DE ALBUQUERQUE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em LOTES, sendo um aberto para todas as empresas e um exclusivo para ME EPP e MEI, formado(s), conforme Anexo.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 O objeto desta licitação é de aquisição parcelada.

2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos para este certame será de **R\$ 97.714,37 (noventa e sete mil setecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos)**.

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

editais, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances que possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br.

4.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações, bem como no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. **O objeto da presente licitação terá cota de 25% reservada a microempresas, empresas de pequeno porte, pessoas físicas ou empresários individuais qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.2.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;

5.2.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;
- 5.2.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;
- 5.2.5. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;
- 5.2.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;
- 5.2.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- 5.2.8. Cooperativa de mão de obra;
- 5.2.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. CREDENCIAMENTO.

- 6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até as **08h00 do dia 09 de dezembro de 2021 horário de Brasília-DF**.

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. A partir **das 09h00 do dia 09 de dezembro de 2021 horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5. **A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco reais), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.9. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.11. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

9.12. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

9.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.

9.14. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa de lance final e fechado para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

9.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.17. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.19. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.261/03 e Convênio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ICMS n. 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

12.6. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.7. A apresentação da proposta implicará:

12.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;

14.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

14.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

14.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

14.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

14.6.11. Estudos setoriais;

14.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

14.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.10. Serão também desclassificadas as propostas:

14.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

14.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

14.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

15.1.1. À habilitação jurídica;

15.1.2. À qualificação técnica;

15.1.3. À qualificação econômico-financeira;

15.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

15.2. **Documentos relativos à habilitação jurídica:**

15.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. **Documentos relativos à qualificação técnica**, empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar:

15.3.1. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

15.3.2. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).

15.4. Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.5. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

15.6. **Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

15.6.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.7. **Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

15.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;

15.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.7.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do licitante, na forma da lei;

15.7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

15.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, além de:

15.8.1. **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

15.8.2. **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;

15.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.12. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.14. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.15. Documentação complementar:

15.15.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.15.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.15.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

15.15.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

15.16. As declarações exigidas no sub item acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

15.17. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

15.18. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.19. A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.20. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

15.20.1. Habilitação jurídica;

15.20.2. Qualificação econômico-financeira;

15.20.3. Regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.21. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

15.22. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.23. Todos os documentos deverão ser apresentados:

15.23.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.23.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.23.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.23.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.24. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.25. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15.26. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

16. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

16.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

16.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

17.4. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.

17.5. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18. RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

18.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

18.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar contratação.

18.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.8. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital

19. CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do contrato.

19.3. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.5. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Bandeirantes/PR.

19.6. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores, efetuar a negociação, contratar com a Administração.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1270	03.004.12.361.1203.6029	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1500	03.005.12.361.1219.6032	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1660	03.005.12.361.1241.6033	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

21. SANÇÕES

21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Estadual n.º 15.608/07, art. 154.

21.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

21.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

por cento).

21.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

21.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

21.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

23.3. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

23.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

23.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

23.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.

23.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Minuta do Contrato de Prestação dos Serviços.

23.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Bandeirantes, em 19 de novembro de 2021.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 2. MODALIDADE A SER ADOTADA:** PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
- 3. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DE SALA DE AULA, SECRETARIA E CONJUNTOS PARA REFEITÓRIO DE PRODUTOS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL RURAL ZULMIRA DE ALBUQUERQUE

LOTE: 1 - LOTE 001 – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS					
Item	Nome do produto/serviço	QNTD	UND	Preço máximo unt	Preço máximo total
1	Conjunto Composto de Mesa e Cadeira Fixa Infantil. Confeccionado em resina plástica de alto impacto, fabricados pelo processo de injeção termoplástico; tampo da mesa em ABS com formato retangular com porta copos, tampo com medidas mínimas de 650mm x 510mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral, estrutura em tubo de aço industrial, sendo duas colunas laterais confeccionadas em tubo de aço de no mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior e reforço transversal em tubos 20mm x 30mm e 5/8, base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm, com 1,5 de espessura. Sapatas antiderrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 52mm, com tolerância de +/- 2,00mm, fabricados em polipropileno vigem injetados na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de parafusos; altura tampo chão aproximadamente 590mm. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no	57	UND	1.298,36	74.006,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

	encosto. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 465mm, fixado por parafuso, altura assento/chão 349mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Apresentar junto a proposta certificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008, obedecendo à Portaria 105/2012 do INMETRO Apresentar junto a proposta certificado de garantia com 60 (sessenta) meses de validade emitida pelo fabricante.				
TOTAL					74.006,52
LOTE: 2 - LOTE 002 - EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI					
Item	Nome do produto/serviço	QNTD	UND	Preço máximo	Preço máximo total
1	Mesa laboratório de informática. Estrutura: pés em tubo de aço carbono com secção retangular 30 x 50mm (±0,2mm) com espessura de 0,75mm (±0,05mm), longarina em tubo de aço carbono nbr 6591:2008 com secção retangular 30 x 70mm (±0,2mm) com espessura de 1,06mm (±0,05mm). processo de conformação de tubo: conformação a frio. sistema de soldagem: mag livre de respingos, deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfície áspera ou escórias. pré-tratamento: antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 500 horas (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando zircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). pintura: eletrostática epóxi a pó com polimerização em estufa, possui agente antimicrobial e isento de metais pesados, com película mínima de 75	3	UND	3.953,00	11.859,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

mícrons. sapata: sapata niquelada ø20mm, com base plástica, regulável através de rosca 1/4" com 10mm de altura mais 8mm de regulagem. sistema de montagem: fixação entre os pés da mesa e a longarina através de um par de rebites com rosca 1/4" e parafuso com cabeça sextavada interna em aço baixo carbono, cabeça 13mm, tolerância cabeça(±2mm), tolerância comprimento(-1mm), de cada um dos lados. acabamento dos parafusos: tampa cpl na cor da estrutura. tampo: engrossurado com chapa de mdp de 15mm (±0,5mm) de espessura com acabamento melanínico em ambas as faces, e chapa de mdp de 25 mm (±0,5mm) de espessura com acabamento em pintura com processo ultravioleta em linha de impressão, totalizando 40mm de espessura. proteção das bordas: fita de borda em pvc maciço com 1mm (±0,1mm) de espessura, colado com adesivo industrial k4 570 hot melt. fixação na estrutura: por parafuso philips cabeça flange 5,0x50mm (tolerância ±3%) zincado branco em aço sae 1014 nos pés. por parafuso philips cabeça chata 5,0x90mm (tolerância ±3%) bicromatizado em aço sae 1014 nas longarinas. adicionais: passa fio com capa, que permite o fechamento de 80% da passagem, injetado em polímero, na cor da estrutura da mesa. saia: chapa de mdp de 15mm (±0,5mm) de espessura com acabamento melamínico. proteção das bordas: fita de borda em pvc maciço com 0,45mm de espessura, colado com adesivo industrial k4 570 hot melt. fixação na estrutura: por parafuso estrutural cabeça com sextavado interno 7,0x70 (tolerância ±3%) bicromatizado em aço baixo carbono. acabamento dos parafusos: tampa cpl na cor da estrutura. dimensões: 770x1900x700mm. altura do tampo ao solo: de 770mm a 778 (dependendo da regulagem da sapata). armário baixo para mesa diretor, 2 portas e 3 gavetas: corpo e costa: chapa de mdf de 15mm (±0,5mm) de espessura com acabamento melamínico. proteção das bordas: fita de borda em pvc maciço com 0,45mm de espessura, colado com adesivo industrial k4 570 hot melt. fundo de gaveta: mdf de 3mm de espessura, com acabamento em pintura touch com processo ultravioleta em linha de impressão. dobradiças das portas: dobradiças metálicas com diâmetro do caneco de 35mm. correção das gavetas: trilho telescópico 400mm largura 30mm.sistema de fechadura: travamento das gavetas com sistema de cremona, possibilitando a segurança às três gavetas, fechadura com chave e chave reserva. puxadores: puxadores metálicos com conformação a frio. pré-tratamento: antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 500 horas (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando zircônio, que garantem grande resistência				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

	mecânica e excelente acabamento).pintura: eletrostática epóxi a pó com polimerização em estufa, possui agente antimicrobial e isento de metais pesados, com película mínima de 75 microns. sapata: niquelada ø20mm, com base plástica, regulável através de rosca 1/4" com 10mm de altura mais 8mm de regulagem. dimensões: 730x926x450mm. Apresentar junto a proposta certificado de garantia de 60 (sessenta) meses emitida pelo fabricante.				
2	Cadeira Recepção. Cadeira monobloco injetada em poliuretano texturizada e lavável para melhor higiene, com puxador, cantos arredondados estruturada por aço flexível de resistência, medindo aproximadamente no encosto 490x390mm e no assento 440x390mm, com logo injetada na parte de trás, para controle da garantia e com espessura de 300mm, com flexibilidade e encosto na lombar e com braços ergonômicos e reguláveis, fixada a base através de cama em barra chata de perfeita conformidade através de 4 pontos de fixação da base regulável, reclinando com inclinação mecânica e regulando através de mecanismos a gás, com coluna e base dos pés em formato estrela medindo 250mm por 100mm ancorados em rodinhas. Apresentar junto a proposta certificado de garantia de 60 (sessenta) meses emitida pelo fabricante.	3	UND	1.592,20	4.776,60
3	Conjunto refeitório em resina termoplástica medindo 2400mm, (2 tampos de 1.20m) com bancos tamanho médio; Mesa com tampo bipartido, liso, confeccionado em resina ABS, medindo 2400mmx800mmx760mm, aproximadamente, sendo 02 tampos de 1200mm x 800mm cada bordas medindo 30mm sem emendas, apresentar junto a proposta laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); fixado a estrutura por meio de parafusos não visíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo no tampo da mesa. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés,	1	UND	7.072,25	7.072,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafuso. Banco de 2400mm em Fórmica juvenil. Banco com assento confeccionado em compensado multilaminado 30 mm, revestidos em Fórmica cinza; Com bordas em PVC; base do assento em tubo de aço retangular 20x40mm, com espessura mínima de 1,2mm. Apresentar junto a proposta laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste Medida do Banco: 3200 x 30 x 38 cm. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 60 (sessenta) meses de validade.				
TOTAL				23.707,85

4. DESCIRÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS:

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - CNPJ: 75.457.341/0001-90
- b) BANCO DE PREÇOS
- c) HF – SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E CORPORATIVAS – CNPJ 42.615.101/0001-17
- d) OPPEN OFFICE – CNPJ 31.086.356/0001-13
- e) FIRST LINE – CNPJ 27.271.802/0001-92

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para os itens objeto da presente licitação já houve uma tentativa de aquisição, entretanto restou deserta (pregão eletrônico nº 36.2021), cabe ressaltar que estes móveis visam o atendimento na Unidade de Ensino da Rede, na Escola Rural Municipal Zulmira de Albuquerque pertencente a Secretaria de Educação do município de Bandeirantes – PR . Os itens suprirão a crescente demanda de discentes e o bom andamento e funcionamento da Unidade de Ensino, além de proporcionar conforto aos alunos e professores, o que impacta de forma direta em uma maior eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação. Os móveis que serão adquiridos são fabricados com o material de Resina, o que faz deles mais resistentes e duráveis. É nossa justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto possui vários itens, que serão divididos em dois lotes – um aberto para todas as empresas e o outro exclusivo ME, EPP e MEI – e deverá ser entregue de forma parcelada, conforme solicitação.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo menor preço POR ITEM, devendo ser respeitados os valores máximos por item (unitário e total) e por grupo (global);

Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, (quando houver).

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

9. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Os itens serão divididos em dois lotes, sendo reservado até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 (lote 2).

10. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de R\$ 97.714,37 (noventa e sete mil setecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos). O preço máximo, unitários e total dos itens foram obtidos a partir da média entre os valores da cotação de preços adiante:

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	Prefeitura Municipal	Banco de preços	HF - Soluções Educacionais e Corporativas	Open Office Mobiliário Corporativo	First line	SOMA VLR TOTAL	MEDIA VLR TOTAL	VLR TOTAL
----	----------------------	-----	----------------------	-----------------	---	------------------------------------	------------	----------------	-----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

1	Conjunto Composto de Mesa e Cadeira Fixa Infantil; Confeccionado em resina plástica de alto impacto, fabricados pelo processo de injeção termoplástico; tampo da mesa em ABS com formato retangular com porta copos, tampo com medidas mínimas de 650mm x 510mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral, estrutura em tubo de aço industrial, sendo duas colunas laterais confeccionadas em tubo de aço de no mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior e reforço transversal em tubos 20mm x 30mm e 5/8, base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm, com 1,5 de espessura. Sapatas antiderrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 52mm, com tolerância de +/- 2,00mm, fabricados em polipropileno vigem injetados na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de parafusos; altura tampo chão aproximadamente 590mm. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 465mm, fixado por parafuso, altura assento/chão 349mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a	57	R\$ 1.241,42	R\$ 1.235,00	R\$ 1.321,00	R\$ 1.396,00	R\$ 5.193,42	R\$ 1.298,36	R\$ 74.006,52
---	---	----	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Apresentar junto a proposta certificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008, obedecendo à Portaria 105/2012 do INMETRO. Apresentar junto a proposta certificado de garantia com 60 (sessenta) meses de validade emitida pelo fabricante.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

2	Mesa laboratório de informática. Estrutura: pés em tubo de aço carbono com secção retangular 30 x 50mm ($\pm 0,2$mm) com espessura de 0,75mm ($\pm 0,05$mm), longarina em tubo de aço carbono nbr 6591:2008 com secção retangular 30 x 70mm ($\pm 0,2$mm) com espessura de 1,06mm ($\pm 0,05$mm). processo de conformação de tubo: conformação a frio. sistema de soldagem: mag livre de respingos, deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfície áspera ou escórias. pré-tratamento: antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 500 horas (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando zircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). pintura: eletrostática epóxi a pó com polimerização em estufa, possui agente antimicrobial e isento de metais pesados, com película mínima de 75 microns. sapata: sapata niquelada $\varnothing 20$mm, com base plástica, regulável através de rosca 1/4" com 10mm de altura mais 8mm de regulagem. sistema de montagem: fixação entre os pés da mesa e a longarina através de um par de rebites com rosca 1/4" e parafuso com cabeça sextavada interna em aço baixo carbono, cabeça 13mm, tolerância cabeça (± 2mm), tolerância comprimento (~ 1mm), de cada um dos lados. acabamento dos parafusos: tampa cpl na cor da estrutura. tampo: engrossurado com chapa de mdp de 15mm ($\pm 0,5$mm) de espessura com acabamento melanínico em ambas as faces, e chapa de mdp de 25 mm ($\pm 0,5$mm) de espessura com acabamento em pintura com processo ultravioleta em linha de impressão, totalizando 40mm de espessura. proteção das bordas: fita de borda em pvc maciço com 1mm ($\pm 0,1$mm) de espessura, colado	3							
				R\$ 3.706,00	R\$ 3.965,00	R\$ 4.188,00	R\$ 11.859,00	R\$ 3.953,00	R\$ 11.859,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

com adesivo industrial k4 570 hot melt. fixação na estrutura: por parafuso philips cabeça flange 5,0x50mm (tolerância $\pm 3\%$) zincado branco em aço sae 1014 nos pés. por parafuso philips cabeça chata 5,0x90mm (tolerância $\pm 3\%$) bicromatizado em aço sae 1014 nas longarinas. adicionais: passa fio com capa, que permite o fechamento de 80% da passagem, injetado em polímero, na cor da estrutura da mesa. saia: chapa de mdp de 15mm ($\pm 0,5\text{mm}$) de espessura com acabamento melamínico. proteção das bordas: fita de borda em pvc maciço com 0,45mm de espessura, colado com adesivo industrial k4 570 hot melt. fixação na estrutura: por parafuso estrutural cabeça com sextavado interno 7,0x70 (tolerância $\pm 3\%$) bicromatizado em aço baixo carbono. acabamento dos parafusos: tampa cpl na cor da estrutura. dimensões: 770x1900x700mm. altura do tampo ao solo: de 770mm a 778 (dependendo da regulagem da sapata). armário baixo para mesa diretor, 2 portas e 3 gavetas: corpo e costa: chapa de mdf de 15mm ($\pm 0,5\text{mm}$) de espessura com acabamento melamínico. proteção das bordas: fita de borda em pvc maciço com 0,45mm de espessura, colado com adesivo industrial k4 570 hot melt. fundo de gaveta: mdf de 3mm de espessura, com acabamento em pintura touch com processo ultravioleta em linha de impressão. dobradiças das portas: dobradiças metálicas com diâmetro do caneco de 35mm. corredeja das gavetas: trilho telescópico 400mm largura 30mm.sistema de fechadura: travamento das gavetas com sistema de cremona, possibilitando a segurança às três gavetas, fechadura com chave e chave reserva. puxadores: puxadores metálicos com conformação a frio. pré-tratamento: antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no								
---	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

	mínimo 500 horas (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando zircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento).pintura: eletrostática epóxi a pó com polimerização em estufa, possui agente antimicrobial e isento de metais pesados, com película mínima de 75 microns. sapata: níquelada ø20mm, com base plástica, regulável através de rosca 1/4” com 10mm de altura mais 8mm de regulagem. dimensões: 730x926x450mm. Apresentar junto a proposta certificado de garantia de 60 (sessenta) meses emitida pelo fabricante									
3	Cadeira Recepção Cadeira, monobloco injetada em poliuretano texturizada e lavável para melhor higiene, com puxador, cantos arredondados estruturada por aço flexível de resistência, medindo aproximadamente no encosto 490x390mm e no assento 440x390mm, com logo injetada na parte de trás, para controle da garantia e com espessura de 300mm, com flexibilidade e encosto na lombar e com braços ergonômicos e reguláveis, fixada a base através de cama em barra chata de perfeita conformidade através de 4 pontos de fixação da base regulável, reclinando com inclinação mecânica e regulando através de mecanismos a gás, com coluna e base dos pés em formato estrela medindo 250mm por	3	R\$ 1.517,80		R\$ 1.516,00	R\$ 1.622,00	R\$ 1.713,00	R\$ 6.368,80	R\$ 1.592,20	R\$ 4.776,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

	100mm ancorados em rodinhas. Apresentar junto a proposta certificado de garantia de 60 (sessenta) meses emitida pelo fabricante.									
4	Conjunto refeitório em resina termoplástica medindo 2400mm, (2 tampos de 1.20m) com bancos tamanho médio; Mesa com tampo bipartido, liso, confeccionado em resina ABS, medindo 2400mmx800mmx760mm, aproximadamente, sendo 02 tampos de 1200mm x 800mm cada bordas medindo 30mm sem emendas, apresentar junto a proposta laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); fixado a estrutura por meio de parafusos não visíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo no tampo da mesa. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos	1		R\$ 4.225,00	R\$ 7.520,00	R\$ 8.046,00	R\$ 8.498,00	R\$ 28.289,00	R\$ 7.072,25	R\$ 7.072,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafuso. Banco de 2400m em Fórmica juvenil. Banco com assento confeccionado em compensado multilaminado 30 mm, revestidos em Fórmica cinza; Com bordas em PVC; base do assento em tubo de aço retangular 20x40mm, com espessura mínima de 1,2mm. Apresentar junto a proposta laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste Medida do Banco: 3200 x 30 x 38 cm. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 60 (sessenta) meses de validade.									
TOTAL							R\$ 51.710,22	R\$ 13.915,8 1	R\$ 97.714,37

11. DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1270	03.004.12.361.1203.6029	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1500	03.005.12.361.1219.6032	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1660	03.005.12.361.1241.6033	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

Prazo de entrega: Será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento das Notas de Empenho.

O LOCAL DE SERÁ INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PODENDO INCLUSIVE, SER NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL ZUMIRA DE ALBUQUERQUE.

Horário de entrega: Segunda à sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.

O produto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do produto fornecido.

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b. Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

Os produtos, em caso de recusa, deverá ser reapresentado no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.

O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

13. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O item será dividido em dois lotes, sendo reservado até 25% para a participação exclusiva a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 (lote 2).

14. OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.1. DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

14.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, através de aditivos, nos termos da lei.

E o prazo de vigência será de até 1 mês após o término do período de execução;

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos produtos mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Local e Data.

Secretaria e Secretário Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº ____/2021-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

LOTE: 1 - LOTE 001 – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Item	Nome do produto/serviço	QNTD	UND	Preço máximo unt	Marca	Preço máximo total
1	Conjunto Composto de Mesa e Cadeira Fixa Infantil. Confeccionado em resina plástica de alto impacto, fabricados pelo processo de injeção termoplástico; tampo da mesa em ABS com formato retangular com porta copos, tampo com medidas mínimas de 650mm x 510mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral, estrutura em tubo de aço industrial, sendo duas colunas laterais confeccionadas em tubo de aço de no mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior e reforço transversal em tubos 20mm x 30mm e 5/8, base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm, com 1,5 de espessura. Sapatas antiderrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 52mm, com tolerância de +/- 2,00mm, fabricados em polipropileno vigem injetados na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de parafusos; altura tampo chão aproximadamente 590mm. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 465mm, fixado por parafuso, altura assento/chão 349mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso. Estrutura	57	UND	1.298,36		74.006,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Apresentar junto a proposta certificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008, obedecendo à Portaria 105/2012 do INMETRO Apresentar junto a proposta certificado de garantia com 60 (sessenta) meses de validade emitida pelo fabricante.					
---	--	--	--	--	--

TOTAL	74.006,52
--------------	------------------

LOTE: 2 - LOTE 002 - EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI

Item	Nome do produto/serviço	QNTD	UND	Preço máximo	Marca	Preço máximo total
1	Mesa laboratório de informática. Estrutura: pés em tubo de aço carbono com secção retangular 30 x 50mm (±0,2mm) com espessura de 0,75mm (±0,05mm), longarina em tubo de aço carbono nbr 6591:2008 com secção retangular 30 x 70mm (±0,2mm) com espessura de 1,06mm (±0,05mm). processo de conformação de tubo: conformação a frio. sistema de soldagem: mag livre de respingos, deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfície áspera ou escórias. pré-tratamento: antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 500 horas (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando zircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). pintura: eletrostática epóxi a pó com polimerização em estufa, possui agente antimicrobiano e isento de metais pesados, com película mínima de 75 microns. sapata: sapata niquelada ø20mm, com base plástica, regulável através de rosca 1/4" com 10mm de altura mais 8mm de regulagem. sistema de montagem: fixação entre os pés da mesa e a longarina através de um par de rebites com rosca 1/4" e parafuso com cabeça sextavada interna em aço baixo carbono, cabeça 13mm,	3	UND	3.953,00		11.859,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

tolerância cabeça(± 2mm), tolerância comprimento(-1mm), de cada um dos lados. acabamento dos parafusos: tampa cpl na cor da estrutura. tampo: engrossurado com chapa de mdp de 15mm ($\pm 0,5$mm) de espessura com acabamento melanínico em ambas as faces, e chapa de mdp de 25 mm ($\pm 0,5$mm) de espessura com acabamento em pintura com processo ultravioleta em linha de impressão, totalizando 40mm de espessura. proteção das bordas: fita de borda em pvc maciço com 1mm ($\pm 0,1$mm) de espessura, colado com adesivo industrial k4 570 hot melt. fixação na estrutura: por parafuso philips cabeça flange 5,0x50mm (tolerância $\pm 3\%$) zincado branco em aço sae 1014 nos pés. por parafuso philips cabeça chata 5,0x90mm (tolerância $\pm 3\%$) bicromatizado em aço sae 1014 nas longarinas. adicionais: passa fio com capa, que permite o fechamento de 80% da passagem, injetado em polímero, na cor da estrutura da mesa. saia: chapa de mdp de 15mm ($\pm 0,5$mm) de espessura com acabamento melamínico. proteção das bordas: fita de borda em pvc maciço com 0,45mm de espessura, colado com adesivo industrial k4 570 hot melt. fixação na estrutura: por parafuso estrutural cabeça com sextavado interno 7,0x70 (tolerância $\pm 3\%$) bicromatizado em aço baixo carbono. acabamento dos parafusos: tampa cpl na cor da estrutura. dimensões: 770x1900x700mm. altura do tampo ao solo: de 770mm a 778 (dependendo da regulagem da sapata). armário baixo para mesa diretor, 2 portas e 3 gavetas: corpo e costa: chapa de mdf de 15mm ($\pm 0,5$mm) de espessura com acabamento melamínico. proteção das bordas: fita de borda em pvc maciço com 0,45mm de espessura, colado com adesivo industrial k4 570 hot melt. fundo de gaveta: mdf de 3mm de espessura, com acabamento em pintura touch com processo ultravioleta em linha de impressão. dobradiças das portas: dobradiças metálicas com diâmetro do caneco de 35mm. corredeira das gavetas: trilho telescópico 400mm largura 30mm.sistema de fechadura: travamento das gavetas com sistema de cremona, possibilitando a segurança às três gavetas, fechadura com chave e chave reserva. puxadores: puxadores metálicos com conformação a frio. pré-tratamento: antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 500 horas (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando zircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento).pintura: eletrostática epóxi a pó com polimerização em estufa, possui agente antimicrobial e isento de metais pesados, com película mínima de 75 microns. sapata: niquelada $\varnothing 20$mm, com base plástica, regulável através de rosca 1/4" com 10mm de altura mais 8mm de regulagem. dimensões:				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

	730x926x450mm. Apresentar junto a proposta certificado de garantia de 60 (sessenta) meses emitida pelo fabricante.					
2	Cadeira Recepção. Cadeira monobloco injetada em poliuretano texturizada e lavável para melhor higiene, com puxador, cantos arredondados estruturada por aço flexível de resistência, medindo aproximadamente no encosto 490x390mm e no assento 440x390mm, com logo injetada na parte de trás, para controle da garantia e com espessura de 300mm, com flexibilidade e encosto na lombar e com braços ergonômicos e reguláveis, fixada a base através de cama em barra chata de perfeita conformidade através de 4 pontos de fixação da base regulável, reclinando com inclinação mecânica e regulando através de mecanismos a gás, com coluna e base dos pés em formato estrela medindo 250mm por 100mm ancorados em rodinhas. Apresentar junto a proposta certificado de garantia de 60 (sessenta) meses emitida pelo fabricante.	3	UND	1.592,20		4.776,60
3	Conjunto refeitório em resina termoplástica medindo 2400mm, (2 tampos de 1.20m) com bancos tamanho médio; Mesa com tampo bipartido, liso, confeccionado em resina ABS, medindo 2400mmx800mmx760mm, aproximadamente, sendo 02 tampos de 1200mm x 800mm cada bordas medindo 30mm sem emendas, apresentar junto a proposta laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); fixado a estrutura por meio de parafusos não visíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo no tampo da mesa. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafuso.	1	UND	7.072,25		7.072,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Banco de 2400m em Fórmica juvenil. Banco com assento confeccionado em compensado multilaminado 30 mm, revestidos em Fórmica cinza; Com bordas em PVC; base do assento em tubo de aço retangular 20x40mm, com espessura mínima de 1,2mm. Apresentar junto a proposta laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste Medida do Banco: 3200 x 30 x 38 cm. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 60 (sessenta) meses de validade.					
TOTAL					23.707,85

1. Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:			
R.G		C.P.F	

2. Objeto e preço proposto:

O objeto da presente licitação destina-se à AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DE SALA DE AULA, TIPO CARTEIRAS E CONJUNTOS DISCENTES E DOCENTES, MOBILIÁRIO PARA SECRETARIA E SALA DOS PROFESSORES, CONJUNTOS PARA REFEITÓRIO VISANDO O ATENDIMENTO NA UNIDADE DE ENSINO DA REDE, ESPECIFICAMENTE NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL ZULMIRA DE ALBUQUERQUE PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, a fim de cumprir todas as imposições legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3. Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 12, e demais disciplinas postas no Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 16, e demais disciplinas postas no Termo de Referência

4. Declaração:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº __/2021 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2021 - PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Celso Benedito da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade _____, Estado de(o) ____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 55/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DE SALA DE AULA, TIPO CARTEIRAS E CONJUNTOS DISCENTES E DOCENTES, MOBILIÁRIO PARA SECRETARIA E SALA DOS PROFESSORES, CONJUNTOS PARA REFEITÓRIO VISANDO O ATENDIMENTO NA UNIDADE DE ENSINO DA REDE, ESPECIFICAMENTE NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL ZULMIRA DE ALBUQUERQUE PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2021, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/__/2021.

LOTE: 1 - LOTE 001 – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Item	Nome do produto/serviço	QNTD	UND	Preço máximo unt	Marca	Preço máximo total
1	Conjunto Composto de Mesa e Cadeira Fixa Infantil. Confeccionado em resina plástica de alto impacto, fabricados pelo processo de injeção termoplástico; tampo da mesa em ABS com formato retangular com porta copos, tampo com medidas mínimas de 650mm x 510mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral, estrutura em tubo de aço industrial, sendo duas colunas laterais confeccionadas em tubo de aço de no mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior e reforço transversal em tubos 20mm x 30mm e 5/8, base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm, com 1,5 de espessura. Sapatas antiderrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 52mm, com tolerância de +/- 2,00mm, fabricados em polipropileno vigem injetados na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de parafusos; altura tampo chão aproximadamente 590mm. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 465mm, fixado por parafuso, altura assento/chão 349mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Apresentar junto a proposta certificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008, obedecendo à Portaria 105/2012 do INMETRO	57	UND	1.298,36		74.006,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

	Apresentar junto a proposta certificado de garantia com 60 (sessenta) meses de validade emitida pelo fabricante.					
TOTAL						74.006,52

LOTE: 2 - LOTE 002 - EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI

Item	Nome do produto/serviço	QNTD	UND	Preço máximo	Marca	Preço máximo total
1	Mesa laboratório de informática. Estrutura: pés em tubo de aço carbono com secção retangular 30 x 50mm ($\pm 0,2$ mm) com espessura de 0,75mm ($\pm 0,05$ mm), longarina em tubo de aço carbono nbr 6591:2008 com secção retangular 30 x 70mm ($\pm 0,2$ mm) com espessura de 1,06mm ($\pm 0,05$ mm). processo de conformação de tubo: conformação a frio. sistema de soldagem: mag livre de respingos, deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfície áspera ou escórias. pré-tratamento: antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 500 horas (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando zircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). pintura: eletrostática epóxi a pó com polimerização em estufa, possui agente antimicrobial e isento de metais pesados, com película mínima de 75 microns. sapata: sapata niquelada $\varnothing 20$ mm, com base plástica, regulável através de rosca 1/4" com 10mm de altura mais 8mm de regulagem. sistema de montagem: fixação entre os pés da mesa e a longarina através de um par de rebites com rosca 1/4" e parafuso com cabeça sextavada interna em aço baixo carbono, cabeça 13mm, tolerância cabeça (± 2 mm), tolerância comprimento (-1 mm), de cada um dos lados. acabamento dos parafusos: tampa cpl na cor da estrutura. tampo: engrossurado com chapa de mdp de 15mm ($\pm 0,5$ mm) de espessura com acabamento melanínico em ambas as faces, e chapa de mdp de 25 mm ($\pm 0,5$ mm) de espessura com acabamento em pintura com processo ultravioleta em linha de impressão, totalizando 40mm de espessura. proteção das bordas: fita de borda em pvc maciço com 1mm ($\pm 0,1$ mm) de espessura, colado com adesivo industrial k4 570 hot melt. fixação na estrutura: por parafuso philips cabeça flange 5,0x50mm (tolerância $\pm 3\%$) zincado branco em aço sae 1014 nos pés. por parafuso philips cabeça chata 5,0x90mm (tolerância $\pm 3\%$) bicromatizado em aço sae 1014 nas longarinas. adicionais: passa fio com capa, que permite o fechamento de 80% da passagem, injetado em polímero, na cor da estrutura da mesa. saia: chapa de mdp de 15mm ($\pm 0,5$ mm) de espessura com acabamento	3	UND	3.953,00		11.859,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

	melamínico. proteção das bordas: fita de borda em pvc maciço com 0,45mm de espessura, colado com adesivo industrial k4 570 hot melt. fixação na estrutura: por parafuso estrutural cabeça com sextavado interno 7,0x70 (tolerância $\pm 3\%$) bicromatizado em aço baixo carbono. acabamento dos parafusos: tampa cpl na cor da estrutura. dimensões: 770x1900x700mm. altura do tampo ao solo: de 770mm a 778 (dependendo da regulagem da sapata). armário baixo para mesa diretor, 2 portas e 3 gavetas: corpo e costa: chapa de mdf de 15mm ($\pm 0,5\text{mm}$) de espessura com acabamento melamínico. proteção das bordas: fita de borda em pvc maciço com 0,45mm de espessura, colado com adesivo industrial k4 570 hot melt. fundo de gaveta: mdf de 3mm de espessura, com acabamento em pintura touch com processo ultravioleta em linha de impressão. dobradiças das portas: dobradiças metálicas com diâmetro do caneco de 35mm. corrediça das gavetas: trilho telescópico 400mm largura 30mm. sistema de fechadura: travamento das gavetas com sistema de cremona, possibilitando a segurança às três gavetas, fechadura com chave e chave reserva. puxadores: puxadores metálicos com conformação a frio. pré-tratamento: antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 500 horas (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando zircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). pintura: eletrostática epóxi a pó com polimerização em estufa, possui agente antimicrobial e isento de metais pesados, com película mínima de 75 microns. sapata: niquelada $\varnothing 20\text{mm}$, com base plástica, regulável através de rosca 1/4" com 10mm de altura mais 8mm de regulagem. dimensões: 730x926x450mm. Apresentar junto a proposta certificado de garantia de 60 (sessenta) meses emitida pelo fabricante.					
2	Cadeira Recepção. Cadeira monobloco injetada em poliuretano texturizada e lavável para melhor higiene, com puxador, cantos arredondados estruturada por aço flexível de resistência, medindo aproximadamente no encosto 490x390mm e no assento 440x390mm, com logo injetada na parte de trás, para controle da garantia e com espessura de 300mm, com flexibilidade e encosto na lombar e com braços ergonômicos e reguláveis, fixada a base através de cama em barra chata de perfeita conformidade através de 4 pontos de fixação da base regulável, reclinando com inclinação mecânica e regulando através de mecanismos a gás, com coluna e base dos pés em formato estrela medindo 250mm por 100mm ancorados em rodinhas. Apresentar junto a proposta certificado de garantia de 60 (sessenta) meses emitida pelo fabricante.	3	UND	1.592,20		4.776,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

3	Conjunto refeitório em resina termoplástica medindo 2400mm, (2 tampos de 1.20m) com bancos tamanho médio; Mesa com tampo bipartido, liso, confeccionado em resina ABS, medindo 2400mmx800mmx760mm, aproximadamente, sendo 02 tampos de 1200mm x 800mm cada bordas medindo 30mm sem emendas, apresentar junto a proposta laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); fixado a estrutura por meio de parafusos não visíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo no tampo da mesa. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafuso. Banco de 2400mm em Fórmica juvenil. Banco com assento confeccionado em compensado multilaminado 30 mm, revestidos em Fórmica cinza; Com bordas em PVC; base do assento em tubo de aço retangular 20x40mm, com espessura mínima de 1,2mm. Apresentar junto a proposta laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste Medida do Banco: 3200 x 30 x 38 cm. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 60 (sessenta) meses de validade.	1	UND	7.072,25	7.072,25
TOTAL					23.707,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$____(_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES:

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou POR iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II do § 3.º do art. 112 da Lei n.º 15.608/07.

§2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico- financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

§5º Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§3º O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

§1º - O prazo de fornecimento é de 07 (sete) dias úteis, após solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLAUSULA OITAVA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bandeirantes, nos casos do art. 154, da Lei Estadual n. 15.608/07;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 156, da Lei Estadual n. 15.608/07.

§2º Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

i) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

ii) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

i) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

§4º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.

§5º A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

§7º Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§9º As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§12 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§13 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§14 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

§2º O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§5º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos termos e possíveis autorizações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICIDADE

Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do município sendo www.bandeirantes.pr.gov.br.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº ____/2021-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/ 2021-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DE SALA DE AULA, TIPO CARTEIRAS E CONJUNTOS DISCENTES E DOCENTES, MOBILIÁRIO PARA SECRETARIA E SALA DOS PROFESSORES, CONJUNTOS PARA REFEITÓRIO VISANDO O ATENDIMENTO NA UNIDADE DE ENSINO DA REDE, ESPECIFICAMENTE NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL ZULMIRA DE ALBUQUERQUE PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

VALOR:

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1270	03.004.12.361.1203.6029	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1500	03.005.12.361.1219.6032	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1660	03.005.12.361.1241.6033	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA Será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO